

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2025		Data de Abertura: 26/06/2025 às 09:00 Horas	
Objeto			
Registro de Preços para os serviços, sob demanda, de empresa especializada na prestação do serviço de locação de ônibus e micro-ônibus, com e sem acessibilidade, com motorista, fornecimento de combustível, seguro e demais despesas necessárias para circular dentro e fora do território nacional, com vigência de 12 meses.			
Valor estimado			
R\$ 81.333,33 (Oitenta e um mil trezentos trinta e três reais e trinta e três centavos)			
Registro de Preços?	Vistoria	Instrumento Contratual	Forma de Adjudicação
SIM	NÃO SE APLICA	TERMO DE CONTRATO	MENOR PREÇO
Lic. Exclusiva ME/EPP?	Reserv. Cota ME/EPP?	Exige Amostra/Dem.?	Dec. nº 7.174/2010?
NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
Pedidos de Esclarecimentos		Impugnações	
Até 17h do dia 25/06/2025 para os endereços compras@faerrsenar.org.br		Até 17h do dia 23/06/2024 para os endereços compras@faerrsenar.org.br	
Local de execução:			
Sede do SENAR-AR/RR, em Boa Vista - RR, na Av. Major Williams, 1018 – São Francisco.			
A disputa dar-se-á pelo modo ABERTO .			

PREÂMBULO

O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL - SENAR-AR/RR, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituída sob a forma de serviço social autônomo, com sede na Av. Major Williams, 1018 – São Francisco, na cidade de Boa Vista, Estado de Roraima, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.411.806/0001-23, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações designada pela Portaria n.º 024/2018, de 01 de outubro de 2018, torna público que, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos do **SENAR** (Resolução, Nº. 001/CD, de 22 de fevereiro de 2006, alterada nos termos da Resolução nº 033/CD, de 28/06/2011, DOU 29/06/2011) e legislação correlata, fará Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL sob SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”**, em sessão pública, cuja abertura e julgamento das propostas ocorrerão na seguinte data, hora e localidade:

Dia 26 de junho de 2025, às 09h00min (horário local), sede do **SENAR** em Boa Vista/RR, situado na Av. Major Williams, 1018 – São Francisco.

O edital deve ser solicitado e retirado gratuitamente no seguinte endereço eletrônico: www.faerrsenar.org.br; compras@faerrsenar.org.br.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para os serviços, sob demanda, de empresa especializada na prestação do serviço de locação de ônibus e micro-ônibus, com e sem acessibilidade, com motorista, fornecimento de combustível, seguro e demais despesas necessárias para circular dentro e fora do território nacional, com vigência de 12 meses.

1.2. A descrição detalhada do objeto encontra-se no ANEXO I.

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. As despesas referentes ao objeto deste termo correrão à conta dos recursos consignados ao CONTRATANTE do **PROJETO: PROJETOS DIVERSOS e AÇÃO: AÇÕES DIVERSAS**.

2.2. O valor estimado para a prestação de serviços objeto desta licitação:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	VALOR UNIT. POR KM (R\$) (estimado)	VALOR TOTAL POR KM (R\$) (estimado)
01	Locação de veículo tipo MICRO ÔNIBUS , movido a diesel, abastecimento por conta da contratada , com capacidade mínima de 23 (vinte e três) passageiros, com no máximo 03 (três) anos de fabricação. Com ar condicionado, quilometragem livre, com motorista , equipado com todos os componentes de segurança,	R\$ 18,67	R\$ 37.333,33

	documentação regular, em perfeito estado de funcionamento e higiene, com manutenção e seguro obrigatório , de acordo com as normas dos órgãos competentes. OBS.: A devolução do veículo será feita pelo motorista da própria contratada, sem necessidade de a contratante mandar lavar o veículo.		
02	Locação de veículo tipo ÔNIBUS , movido a diesel, abastecimento por conta da contratada , com capacidade mínima de 45 (quarenta e cinco) passageiros, com no máximo 03 (três) anos de fabricação. Com ar condicionado, quilometragem livre, com motorista , equipado com todos os componentes de segurança, documentação regular, em perfeito estado de funcionamento e higiene, com manutenção e seguro obrigatório , de acordo com as normas dos órgãos competentes. OBS.: A devolução do veículo será feita pelo motorista da própria contratada, sem necessidade de a contratante mandar lavar o veículo.	R\$ 22,00	R\$ 44.000,00
TOTAL (Oitenta e um mil trezentos trinta e três reais e trinta e três centavos)			R\$ 81.333,33

Parágrafo único: Por se tratar de mera estimativa de custos, o valor acima não se constitui, em hipótese alguma, compromisso futuro para o CONTRATANTE, razão pela qual não poderá ser exigido nem considerado como valor para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades do CONTRATANTE, sem que isso justifique qualquer indenização a CONTRATADA.

3. **DOS QUESTIONAMENTOS E IMPUGNAÇÃO**

3.1 Qualquer pedido de esclarecimento sobre o presente Pregão deverá ser encaminhado por escrito à Comissão Permanente de Licitações do SENAR-AR/RR, por intermédio do endereço eletrônico compras@faerrsenar.org.br acesso identificado, enviar questionamento, até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para recebimento dos envelopes.

3.2 Qualquer manifestação em impugnar os termos deste edital deverá ser encaminhada por escrito e contra recibo à Comissão Permanente de Licitações do SENAR-AR/RR, situada na Av. Major Williams, 1018 – São Francisco, Boa Vista/Roraima. Decairá desse direito perante o SENAR-AR/RR, o interessado que não o fizer até dois dias úteis antes da data fixada para o recebimento dos envelopes, dentro do horário de funcionamento do SENAR-AR/RR. Não impugnado o ato convocatório, reclusa toda a matéria nele constante. As respostas às Impugnações serão divulgadas na Internet, no site do SENAR-AR/RR, no endereço www.faerrsenar.org.br.

3.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos, bem como quaisquer alterações ao edital, incluindo adiamento da data do recebimento dos envelopes, serão divulgadas por notas informativas e/ou avisos divulgados na Internet pelo site. www.faerrsenar.org.br.

3.4. O horário de funcionamento do SENAR-AR/RR é de segunda a sexta feira das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00.

4. **DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1. Poderão participar desta licitação empresas legalmente constituídas no país, operando nos termos da legislação vigente, cuja finalidade e o ramo de atuação estejam ligados ao objeto desta licitação.

4.1.1. A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste edital.

4.2. É vedada a participação na licitação de empresas que:

4.2.1. Tenham em seu quadro ex-dirigente ou ex-empregado do SENAR, até 180 (cento e oitenta) dias após a sua demissão;

4.2.2. Estejam em processo de falência.

4.2.3. Declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública ou estejam cumprindo suspensão por qualquer uma das entidades do SENAR.

4.3.4. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.3.5. Empresa ou sociedade estrangeira.

5. **DOS ENVELOPES**

5.1. Os documentos constantes em cada um dos envelopes deverão ser entregues obrigatoriamente em envelopes distintos e lacrados, trazendo na sua parte frontal externa as seguintes informações:

Envelope n.º 1 - PREGÃO SENAR-AR/RR n.º 003/2025

Conteúdo: DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

Dia e horário de abertura do envelope

Empresa: (citar, por extenso, nome e endereço da empresa LICITANTE).

Envelope n.º 2 - PREGÃO SENAR-AR/RR n.º 003/2025

Conteúdo: PROPOSTA

Dia e horário de abertura do envelope

Empresa: (citar, por extenso, nome e endereço da empresa LICITANTE).

Envelope n.º 3 - PREGÃO SENAR-AR/RR n.º 003/2025

Conteúdo: DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

Dia e horário de abertura do envelope

Empresa: (citar, por extenso, nome e endereço da empresa LICITANTE).

6. **DA DOCUMENTAÇÃO DO ENVELOPE N.º 1 – DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO**

6.1 Para manifestar-se em seu nome durante as fases do procedimento licitatório, as licitantes poderão credenciar um representante, obedecendo aos seguintes critérios:

6.1.1 Sendo o representante legal:

- a) Apresentar cópia autenticada do contrato social ou estatuto, última alteração contratual e/ou outra que expresse claramente os poderes de representar a licitante, caso não conste em nenhum dos documentos anteriores;
- b) Quando a representação não for individual, os representantes deverão indicar aquele que representará a empresa no certame;
- c) Documento com foto que comprove a identidade do representante.

6.1.2 Sendo procurador da licitante:

- a) Apresentar cópia autenticada do contrato social ou estatuto, última alteração contratual e/ou outra que expresse claramente os poderes de representar a licitante, caso não conste em nenhum dos documentos anteriores;
- b) Apresentar original ou cópia autenticada de instrumento público ou particular de procuração, esta com firma reconhecida em cartório, com poderes especiais para formulação de ofertas e lances verbais em processos de licitação.
- c) Documento com foto que comprove a identidade do representante.

6.2 Os documentos de credenciamento deverão ser entregues à Comissão de Licitação, dentro do envelope n.º 1, os quais, exceto o de identidade, não serão devolvidos, ficando retidos como parte integrante do processo.

6.2.1. Na ocorrência dos documentos relativos ao credenciamento constarem no Envelope “2” ou “3” o Pregoeiro devolverá o respectivo envelope lacrado ao licitante para que o mesmo retire de dentro os respectivos documentos, procedendo a novo lacramento.

6.3 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder em nome da representada por todos os atos e efeitos previstos neste edital.

6.4 É vedada a representação de mais de uma empresa por uma mesma pessoa, salvo se forem itens ou lotes diferentes.

6.5 O não credenciamento de representante impedirá qualquer pessoa presente de se manifestar e responder pela licitante, sem prejuízo do direito de oferecimento dos envelopes de habilitação e proposta.

6.6 Fica assegurada às licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos neste item, a indicação ou substituição do seu representante junto ao processo.

7. DA DOCUMENTAÇÃO DO ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA

7.1 O envelope n.º 2 deverá ser apresentado conforme o item 5 deste edital, trazendo em seu interior a proposta preenchida pela licitante em formulário próprio, datada, digitada ou datilografada em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente assinada pelo representante legal da licitante.

7.2 A proposta deverá ser apresentada na forma do ANEXO II, expressa com o valor unitário e o valor total do item, com até duas casas após a vírgula e também por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, além de constar a assinatura e identificação do(s) representante(s) legal(is) da licitante.

7.3 O prazo de validade mínimo da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data estipulada para abertura da licitação, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta.

7.4 Caso a proposta não indique o prazo de validade, fica estabelecido que será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias.

7.5 Dentro do envelope n.º 2, junto da proposta, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.5.1. Termo de Declaração, apresentado conforme modelo constante do ANEXO III.

As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem obter benefícios da Lei Complementar n.º 123 / 2006 e fizerem jus aos benefícios, deverão apresentar a declaração constante do ANEXO IV deste edital.

7.5.2. A falsidade de Declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal da falsidade ideológica, conforme transcrição abaixo:

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Parágrafo único - Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.

7.5.3. A qualquer momento a Comissão poderá realizar diligência para solicitar documentos que comprovem a situação de microempresa e empresa de pequeno porte.

8. DA DOCUMENTAÇÃO DO ENVELOPE Nº 3 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

8.1 O envelope n.º 3, que se refere aos documentos para habilitação, deverá ser apresentado de acordo com o previsto no item 5 deste edital, devendo todos os documentos estarem datados, datilografados ou digitados em linguagem clara, sem rasuras, emendas ou entrelinhas e obrigatoriamente assinados pelo(s) representante(s) legal(is) da licitante, quando for o caso, contendo em seu interior os seguintes documentos:

8.2 **HABILITAÇÃO JURÍDICA:** Para a habilitação jurídica, deverá a licitante apresentar dentro do envelope n.º 3 os seguintes documentos:

8.2.1 Prova de registro, no órgão competente, no caso de empresário individual;

8.2.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;

8.2.3 Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação do documento exigido no item 8.2.2;

8.2.4 Caso tenha apresentado no credenciamento, fica isento de apresentar novamente.

8.3. **REGULARIDADE FISCAL:** Para comprovação da regularidade fiscal, deverá a licitante apresentar dentro do envelope n.º 3 os seguintes documentos:

8.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

8.3.2 Prova de regularidade para com a fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede da licitante, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta licitação, sendo:

- a) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Prova de regularidade para com a **Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional** ou (Certidão Conjunta);
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** da sede do licitante;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** da sede do licitante.
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(CRF/FGTS)**
- f) Certidão negativa de débitos trabalhistas – **CNDT**

8.3.3 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

8.3.4 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for adjudicado a vencedora o objeto do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do SENAR-AR/RR, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

8.3.5 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 8.3.7, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 15.4, sendo facultado ao SENAR-AR/RR convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou cancelar a licitação;

8.3.6 Se a(s) certidão (ões) emitida(s) pela internet, na ocasião da sessão estiver (em) com a validade vencida, o Pregoeiro deverá proceder a verificação no endereço eletrônico da referida certidão, e caso seja constatado que existe certidão válida, a mesma será emitida e servirá como prova de habilitação da proponente.

8.4 **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** (da Licitante): Para qualificação técnica, deverá a licitante apresentar dentro do envelope n.º 3 os seguintes documentos:

8.4.1. **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA.** Atestado, certidão ou declaração expedida por pessoa Jurídica de direito Público ou Privado, qualificando e comprovando a prestação dos serviços em características com o objeto da presente licitação.

8.4.2. O atestado, certidão ou declaração, de que trata o item 8.4.1, deverá ser apresentado em papel timbrado ou com carimbo do CNPJ da pessoa jurídica, contendo a identificação do signatário, cargo, nome e telefones para contato, tipo de serviço prestado, local da prestação dos serviços, características e caracterização do bom desempenho da LICITANTE.

8.5. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da Licitante.

8.5.1. Cópia do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigível, na forma da Lei, ou balanço de abertura no caso de empresa recém-constituída, que comprovem a boa situação financeira da sociedade empresarial, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

8.5.2. O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis ou balanço de abertura, deverão estar devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante, assinados por Contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, contendo o selo do contador emitido pela entidade profissional competente.

8.5.3. Além das especificações contidas em cada um dos itens acima, as licitantes deverão observar quanto a todos os documentos o seguinte:

8.5.4. Toda a documentação deverá ser apresentada em original ou por cópia autenticada em cartório (com exceção dos documentos emitidos pela internet desde que neles haja a possibilidade verificação de autenticidade online ex: CNDs);

8.5.5. Os documentos que tiverem prazo de validade de observância obrigatória e este não se encontrar nele expresso, deverão ser datados de, no máximo, 90 (noventa) dias de antecedência da data designada para a entrega dos envelopes de proposta e documentação;

O pregoeiro e a Comissão de Licitação não autenticarão documentos.

9. **DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

9.1 No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste edital, o pregoeiro dará início à reunião desta licitação com o credenciamento dos representantes legais (envelope n.º 1) e em seguida o recebimento dos envelopes n.º 2 (proposta) e n.º 3 (documentação para habilitação).

9.2 O pregoeiro chamará à mesa os representantes legais das licitantes, para rubricarem os envelopes n.º 3, que ficarão retidos até sua abertura ou devolução, após encerramento completo do processo.

10. DA ABERTURA DO ENVELOPE N.º 2 – PROPOSTA

10.1 As propostas das licitantes serão examinadas pela Comissão de Licitação, preliminarmente quanto ao atendimento dos requisitos estabelecidos neste edital, sendo desclassificadas aquelas que não os atendam.

10.2 O julgamento das propostas será objetivo, conforme os critérios estabelecidos neste ato convocatório.

10.3 Os erros e omissões havidos nas cotações de preços serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, em caso de erro para menos, eximir-se da execução do objeto.

10.4 As propostas que apresentarem meramente erros de cálculo serão corrigidas pela Comissão de Licitação.

10.5 Será classificada para a fase de lances verbais a proposta de menor preço e aquelas que não excedam a 15% (dez por cento) de seu valor.

10.6 Quando não forem classificadas, no mínimo, três propostas na forma definida no item anterior, serão classificadas as duas melhores propostas de preço subsequentes, sempre que atendam as demais condições definidas no instrumento convocatório.

10.7 A classificação de apenas duas propostas escritas de preço não inviabilizará a realização da fase de lances verbais.

10.8 As propostas que, em razão dos critérios definidos nos itens 10.5 e 10.6, não integrarem a lista de classificadas para a fase de lances verbais, serão consideradas desclassificadas do certame.

10.9 Da desclassificação da proposta somente caberá pedido de reconsideração à própria Comissão de Licitação, com a justificativa de suas razões, a ser apresentado, de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida.

10.10 A Comissão de Licitação analisará e decidirá de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública.

10.11 Da decisão da Comissão de Licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

10.12 Realizada a classificação das propostas escritas pela Comissão de Licitação, terá início a fase de apresentação de lances verbais, observando-se o seguinte:

10.12.1 O pregoeiro fará uma rodada de lances, convidando o autor da proposta escrita de maior preço classificada a fazer o seu lance e, em seguida, os demais classificados na ordem decrescente de preço.

10.12.2 Havendo lance, o pregoeiro realizará uma nova rodada, começando pelo autor que, no momento, estiver com a proposta de maior preço, e, assim, sucessivamente, até que, numa rodada completa, não haja mais lance e se obtenha, em definitivo, o menor preço.

10.12.3 Somente serão considerados os lances inferiores ao último menor preço obtido.

10.12.4 O pregoeiro, objetivando a otimização da fase de lances verbais, poderá estabelecer a cada rodada, valor mínimo de lance.

10.12.5 O licitante que não apresentar lance numa rodada não ficará impedido de participar de nova rodada, caso ocorra.

10.12.6 Não havendo lances verbais na primeira rodada, serão consideradas as propostas escritas de preço classificadas para esta fase.

10.12.7 Havendo empate entre as propostas escritas, dar-se-á preferência à proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.13 O pregoeiro, após declarar encerrada a fase de lances verbais, ordenará os lances em ordem crescente de preço.

10.14 Serão consideradas empatadas as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta classificada em primeiro lugar, desde que esta tenha sido formulada por licitante que não seja microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.15 Ocorrendo o previsto no item 10.14, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

10.16 Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, conforme a hipótese do item 10.14, não ofereça melhor proposta que a classificada em primeiro lugar serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na mesma hipótese, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.17 Na hipótese de nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte, convocada nos termos do item 10.16, ofertar melhor proposta que a classificada em primeiro lugar, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.18 Em todos os casos, será facultado ao pregoeiro negociar diretamente com as licitantes em busca de preço menor.

10.19 O objeto desta licitação será adjudicado à licitante que, na ordem de classificação, oferecer o MENOR PREÇO.

a) Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro e a Comissão levarão em conta o critério de MENOR PREÇO POR ITEM. Para o julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO (ITEM), conforme Modelo constante no Anexo II.

b) A classificação se dará em ordem crescente dos preços cotados, sendo considerada vencedora da etapa de lances, a licitante que cotar/negociar o MENOR PREÇO (ITEM) (modelo - Anexo II).

b.1) Encontrados os novos valores, a licitante vencedora deverá apresentar nova planilha para apresentação dos preços finais revisados em no máximo 24 (vinte e quatro) horas.

11. **DA ABERTURA DO ENVELOPE N.º 3 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Serviço Nacional de Aprendizagem Rural
Roraima

www.faerrsenar.org.br
senar@faerrsenar.org.br

Avenida Major Willians, 1018
São Francisco, Boa Vista - RR
CEP 69301-110
Telefone: (95) 3224-7024

11.1 A Comissão de Licitação, antes de declarar o vencedor, promoverá a abertura e a verificação da documentação relativa à habilitação da licitante que, na ordenação feita pelo pregoeiro, apresentou o menor preço.

11.2 A Comissão de Licitação rubricará todos os documentos apresentados, facultando aos representantes das licitantes o seu exame.

11.3 A Comissão de Licitação fará registro em ata de toda manifestação por parte dos representantes, podendo dar o parecer de imediato ou não.

11.4 Não havendo mais nada a registrar, a Comissão de Licitação procederá à análise dos documentos para habilitação.

11.5 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pela licitante classificada em primeiro lugar, a Comissão de Licitação a declarará vencedora.

11.6 Ocorrendo a hipótese de inabilitação ou de descumprimento de qualquer outra exigência estabelecida no instrumento convocatório, caberá à Comissão de Licitação autorizar o pregoeiro a convocar o autor do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório.

11.7 Será confeccionada ata da sessão de julgamento a ser assinada pela Comissão de Licitação e pregoeiro.

12. DO RECURSO

12.1 Da decisão que declarar a licitante vencedora caberá recurso fundamentado, dirigido à Assessoria Jurídica do SENAR-AR/RR, por intermédio da Comissão de Licitação, por escrito e protocolado no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da decisão.

12.2 A licitante que puder vir a ter sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da comunicação da interposição do recurso.

12.3 O recurso terá efeito suspensivo.

12.4 Não será conhecido recurso interposto fora do prazo estabelecido.

12.5 Os recursos serão julgados no prazo de dez dias úteis, contados da data final para sua interposição, pela Assessoria Jurídica do SENAR-AR/RR ou por quem este delegar competência e a divulgação do julgamento se dará por intermédio da Internet no site do SENAR-AR/RR www.faerrsenar.org.br.

12.6 O provimento de recursos pela autoridade competente somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Comissão de Licitação, após o encerramento da sessão, se houver renúncia ao direito de recurso, ou após o julgamento do(s) mesmo(s), caso sejam interpostos, ou após o

decurso do prazo para interposição de recurso, encaminhará os autos à Assessoria Jurídica do SENAR-AR/RR, para que concordando com o pleito, homologue e adjudique o objeto à licitante vencedora.

14. DA ASSINATURA DA MINUTA DO CONTRATO

14.1 As obrigações desta licitação serão formalizadas através da minuta do contrato, conforme ANEXO V.

14.2 Para a assinatura da minuta do contrato, a licitante vencedora deverá comparecer a sede do SENAR-AR/RR em até 5 (cinco) dias, contados da convocação.

14.3 Será facultado à licitante vencedora, mediante solicitação e protocolo, retirar as vias da minuta do contrato, para assinatura.

14.4 O prazo para a devolução de 2 (duas) vias do documento devidamente assinado será de 5 (cinco) dias, contados da data da retirada.

14.5 Não sendo assinada a minuta do contrato nos prazos estabelecidos acima, ficará a licitante sujeita às penalidades previstas neste edital.

15. DAS PENALIDADES

15.1 A prática de ilícitos em quaisquer das fases do procedimento licitatório, implicará na desclassificação da licitante e na aplicação das penalidades estipuladas em lei.

15.2 Até a assinatura da minuta do contrato, a licitante vencedora poderá ser desclassificada, se o SENAR-AR/RR tomar conhecimento de fato, superveniente ou não, desabonador à sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, não apreciada pela Comissão de Licitação.

15.3 A desistência formulada por qualquer das licitantes, após a abertura das propostas, sujeitará a desistente ao pagamento de multa equivalente até 10% (dez por cento) do valor de sua proposta escrita, exceto se a desistência ocorrer por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

15.4 A recusa injustificada em assinar o contrato, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar à licitante as seguintes penalidades:

15.4.1 Perda do direito à contratação;

15.4.2 Multa de 10% sobre o valor da proposta escrita;

Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAR, por prazo não superior a cinco anos.

15.5 Para aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante será notificada para apresentação de sua defesa, no prazo de cinco dias úteis, contados da notificação.

15.6 As penalidades previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

16. FORMA DE PAGAMENTO

16.1. Os pagamentos serão efetuados após a perfeita entrega do objeto deste certame mediante apresentação de nota fiscal acompanhada das CNDs atualizadas, devidamente atestada pelo solicitante.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O SENAR-AR/RR não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste edital obtidas através de terceiros.

17.2. Ao SENAR-AR/RR fica reservado o direito de adiar ou suspender os procedimentos licitatórios, dando conhecimento aos interessados.

17.3. SENAR-AR/RR poderá, até o momento da assinatura do instrumento contratual, cancelar a licitação ou desistir da contratação do objeto proposto, no seu todo ou em parte, desde que justificado, sem que caiba qualquer direito de indenização às licitantes.

17.4. É facultada à Comissão de Licitação do SENAR-AR/RR ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, caso em que poderão ser suspensos os procedimentos licitatórios até a realização da diligência, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente da proposta e documentação para habilitação.

17.5. A Comissão de Licitação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do SENAR-AR/RR ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar suas decisões.

17.6. O foro de Boa Vista, Estado de Roraima, é competente para conhecer e julgar as questões decorrentes da presente licitação.

LUCILDO MESQUITA BASTOS
PREGOEIRO/PRESIDENTE DA CPL.

18. LISTA DE ANEXOS

- 19. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
- 20. ANEXO II - PROPOSTA
- 21. ANEXO III – TERMO DE DECLARAÇÃO
- 22. ANEXO IV – ATESTADO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- 23. ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO
- 24. ANEXO VI - REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO SENAR.
- 25. ANEXO VII – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 - Registro de Preços para os serviços, sob demanda, de empresa especializada na prestação do serviço de locação de ônibus, micro-ônibus, com e sem acessibilidade, com motorista, fornecimento de combustível, seguro e demais despesas necessárias para circular dentro e fora do território nacional, com vigência de 12 meses.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 - A contratação de empresa especializada na locação de ônibus e micro-ônibus, com e sem acessibilidade, para circular dentro e fora do território nacional, se justifica pela necessidade do SENAR-AR/RR em manter as atividades funcionais, essenciais ao cumprimento da sua missão institucional. O serviço de transporte de passageiros é imprescindível para o atendimento dos diversos eventos organizados pelo SENAR-AR/RR, realizando o transporte de colaboradores, instrutores, alunos em aulas práticas e parceiros. A missão precípua do SENAR-AR/RR é realizar a educação profissional, promovendo ações sociais voltadas para a sociedade rural do Estado de Roraima, prestando ensino não formal, voltado para produtores, trabalhadores rurais e seus familiares, e, que, busque por meio de eventos educacionais na Capital e municípios do Estado de Roraima, mantê-los em sintonia com as exigências do mercado do trabalho, dando oportunidade para especialização e qualificação em diferentes ocupações, sendo necessárias determinadas ações para dar suporte ao cumprimento dessa incumbência. Dessa forma, justifica-se a contratação do objeto deste termo, por meio de licitação, cumprindo todas as especificações apresentadas, pelo período de 12 meses.

3 - DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

3.1 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTA

- a) Micro-ônibus com no mínimo de 23 lugares (Modelo Volare, Mercedes-Benz ou similar); e
- b) Ônibus executivo, com no mínimo 45 lugares. (Modelo Mercedes-Benz, Scania ou similar);

3.2 - DESCRIÇÕES DOS VEÍCULOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	PREVISÃO ANUAL DE KM
01	Locação de veículo tipo MICRO ÔNIBUS, movido a diesel, abastecimento por conta da contratada, com capacidade mínima de 23 (vinte e três) passageiros, com no máximo 03 (três) anos de fabricação. Com ar condicionado, quilometragem livre, com motorista, equipado com todos os componentes de segurança, documentação regular, em perfeito estado de funcionamento e higiene, com manutenção e seguro obrigatório, de acordo com as normas dos órgãos competentes. OBS.: A devolução do veículo será feita pelo motorista da própria contratada, sem necessidade de a contratante mandar lavar o veículo.	2.000
02	Locação de veículo tipo ÔNIBUS, movido a diesel, abastecimento por conta da contratada, com capacidade mínima de 45 (quarenta e cinco) passageiros, com no máximo 03 (três) anos de fabricação. Com ar condicionado, quilometragem livre, com motorista, equipado com todos os componentes de segurança, documentação regular, em perfeito estado de funcionamento e higiene, com manutenção e seguro obrigatório, de acordo com as normas dos órgãos competentes. OBS.: A devolução do veículo será feita pelo motorista da própria contratada, sem necessidade de a contratante mandar lavar o veículo.	2.000

4 - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

- 4.1. A locação de ônibus, micro-ônibus será por demanda, de acordo com as necessidades de utilização por parte do CONTRATANTE;
- 4.2. Quando o **CONTRATANTE** necessitar de locação de ônibus, micro-ônibus, enviará documento formal (e-mail ou requisição) informando: local, data, horário de início da viagem, destino e detalhes relacionados ao trecho a ser percorrido e a previsão de quilometragem autorizada, e ainda, o nome do profissional responsável pela locação;
- 4.3. A **CONTRATADA** deverá enviar em até 24 (vinte e quatro) horas, após o envio da requisição, informações pertinentes ao condutor do veículo, tais como nome e contato telefônico;
- 4.4. A CONTRATANTE deverá enviar em todas as locações, documento que possibilite ao condutor informar a real distância percorrida durante a execução do serviço. Este documento deverá ser atestado pelo condutor da CONTRATADA e pelo empregado responsável do CONTRATANTE. A quilometragem real do serviço deverá ser informada no corpo da nota fiscal;
- 4.5. Os veículos deverão estar em perfeito estado de conservação mecânica e higienizados, tanto externamente quanto internamente;
- 4.6. Os veículos deverão estar no local indicado na requisição 30 (trinta) minutos antes do horário previsto na requisição, devidamente abastecidos, conforme o percurso indicado na

requisição. O abastecimento será realizado pela CONTRATADA, sem nenhuma despesa ou custo para o CONTRATANTE;

4.7. Quando o CONTRATANTE requisitar um veículo, a sua quilometragem será livre embora devendo ser comunicado a quilometragem excedida com base na quilometragem autorizada/prevista conforme item 4.2;

4.8. Em todos os serviços no Estado de Roraima será necessário pelo menos um motorista, e para viagens a outros Estados e Países vizinhos serão necessários no mínimo dois motoristas, ou conforme legislação vigente.

4.9. As despesas referentes à alimentação e hospedagem do (s) motorista (s), para diárias fora e dentro do município de Boa Vista, deverão ser pagos pela CONTRATADA. Considera-se DIÁRIA O INTERVALO DE TEMPO DE 24H A PARTIR DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO.

5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1 Qualificação Técnica: Para qualificação técnica, deverá a licitante apresentar os seguintes documentos:

5.1.1 **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA (DA LICITANTE)**. Atestado, certidão ou declaração expedido por pessoa Jurídica de direito Público ou Privado, qualificando e comprovando a prestação dos serviços em características com o objeto da presente licitação. (O texto acima pode ser complementado de acordo com a especificidade e cada caso)

5.1.2 O atestado, certidão ou declaração, de que trata o item 5.1.1, deverá ser apresentado em papel timbrado ou com carimbo do CNPJ da pessoa jurídica, contendo a identificação do signatário, cargo, nome e telefones para contato, tipo de serviço prestado, local da prestação dos serviços, características e caracterização do bom desempenho da LICITANTE.

6 - CRONOGRAMA / PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados após a prestação do serviço, de acordo com o calendário de pagamentos do CONTRATANTE.

7 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Após a perfeita entrega do objeto contratado, nas condições pactuadas, a CONTRATADA entregará ao CONTRATANTE, a nota fiscal acompanhada das seguintes certidões atualizadas:

- a) Certidão negativa conjunta de débitos relativos aos tributos Federais e à dívida ativa da União;
- b) Certidão negativa de débitos tributários Estadual;
- c) Certidão negativa de débitos tributários Municipal;
- d) Certificado de regularidade do FGTS – CRF;
- e) Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT.

§ 1º: Nos casos de contratos que envolvam locação de mão de obra, além das certidões exigidas acima, para atendimento da legislação em vigor, a nota fiscal deverá ser acompanhada pelas guias individualizadas do GPS, FGTS, GFIP (juntamente com a relação de empregados), do comprovante de pagamento de salário das parcelas trabalhistas, preferencialmente pagas por via bancária e de forma discriminada, bem como dos registros de frequência dos recursos humanos envolvidos na atividade referente a competência do mês anterior a emissão da nota fiscal.

§ 2º: Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

§ 3º: A **CONTRATADA** apresentará a nota fiscal, em 2 (duas) vias, para liquidação e pagamento até o último dia útil de cada mês, desde que a nota fiscal seja entregue de acordo com o calendário de pagamentos do CONTRATANTE. O crédito será efetuado em conta bancária de titularidade da CONTRATADA conforme apresentação de suas notas fiscais devidamente atestadas e aceitas.

§ 4º: Para liquidação dos valores será ainda observado o que segue:

- a) O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se o objeto contratado não estiver sendo prestado de acordo com o proposto, aceito e contratado;
- b) Pelo descumprimento de qualquer das cláusulas estabelecidas neste instrumento, em especial a não apresentação das certidões e demais documentos exigidos no contrato, pela apresentação de certidões vencidas ou que perderam a vigência e pela apresentação de documentação em desacordo com o que foi estabelecido, o pagamento somente será efetuado após decisão administrativa;
- c) O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar, as indenizações devidas pela CONTRATADA, em razão da inadimplência, nos termos do presente contrato;
- d) As notas fiscais / faturas, não aprovadas pelo CONTRATANTE serão devolvidas a CONTRATADA, para as correções, acompanhadas dos motivos de sua rejeição, recontando-se o prazo para pagamento a partir da reapresentação, sem qualquer tipo de correção de seu valor.

8 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas referentes ao objeto deste termo correrão à conta dos recursos consignados ao CONTRATANTE do PROJETO: PROJETOS DIVERSOS e AÇÃO: AÇÕES DIVERSAS.

9 - GARANTIA DOS MATERIAIS OU SERVIÇOS

Não será exigida para esta contratação.

10 - PRAZO DE EXECUÇÃO / CRONOGRAMA

As requisições de veículos serão enviadas a **CONTRATADA** de acordo com as necessidades do CONTRATANTE, que deverá ser executado conforme previsto no item 4 deste Termo de Referência.

11 - VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência deste contrato será pelo período de 12 (doze) meses, podendo, a exclusivo critério do CONTRATANTE, ser prorrogado mediante termo aditivo, nos termos do regulamento de licitações e contratos do SENAR.

12 - GARANTIA CONTRATUAL

Não será exigida garantia da execução do contrato, mas o CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

13 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

I – Obriga-se o **CONTRATANTE**:

1. Efetuar o pagamento na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades previstas;
2. Notificar imediatamente a **CONTRATADA**, sobre as falhas ou defeitos observados na execução do objeto contratado.
3. Fornecer informações detalhadas e por escrito sobre a locação do objeto, deste termo de referência em formulário próprio;
4. Informar previamente, o tipo de veículo a ser locado no prazo de 04 (quatro) dias, quando se tratar de viagens fora do município de Boa Vista e 02 (dois) dias quando se tratar de serviços a serem executados dentro do município de Boa Vista;
5. **O CONTRATANTE** se compromete a entregar em tempo hábil a relação de funcionários e convidados, para que os mesmos estejam devidamente segurados no momento do embarque.

14 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I – Obriga-se a **CONTRATADA**:

1. Executar fielmente o objeto contratado conforme as especificações contidas em sua proposta;
2. Manter-se durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, sob pena de rescisão unilateral do contrato;
3. A **CONTRATADA** se obriga a realizar suas atividades utilizando profissionais regularmente contratados e especializados em suas funções, atendendo à exigência de experiência e formação convencionada. Cabe a **CONTRATADA** total e exclusiva responsabilidade pela condução e coordenação de seu pessoal para a execução das atividades contratadas, além de atender integralmente a toda legislação que rege os negócios jurídicos e que lhe atribua responsabilidades, com ênfase na previdenciária, na trabalhista, sindical, tributária e cível em especial medicina e segurança do trabalho;
4. Arcar com as despesas pelo cumprimento das obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas, encargos sociais, transporte, hospedagem, alimentação, frete, entrega, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e demais despesas diretas e/ou indiretas, necessárias à execução total do objeto contratado, inexistindo qualquer tipo de solidariedade do **CONTRATANTE**, para com a **CONTRATADA** quanto a estas obrigações;
5. Cumprir fielmente o objeto contratado de modo que se realize com esmero e perfeição e no prazo estabelecido, executando-o sob sua inteira responsabilidade;
6. Não transferir a terceiros a execução do objeto do presente instrumento, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**;
7. Cumprir as atividades com profissionais especializados, assumindo total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação aplicável referente ao objeto de que trata o presente instrumento;
8. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do **CONTRATANTE** ou em qualquer outro local onde estejam prestando os serviços objeto do presente instrumento, devendo adotar as providências que exigir a legislação em vigor;
9. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas vigentes de segurança do trabalho;
10. Cumprir as leis e regulamentos de que tratam a segurança do trabalho, bem como as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e demais postulados vigentes;
11. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte do **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;

12. Responder perante o **CONTRATANTE** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto deste contrato;
13. Informar imediatamente o **CONTRATANTE** toda e qualquer excepcionalidade durante a execução do objeto deste contrato, que possam por ventura atrasar o serviço e/ou as condições de entrega e execução;
14. Cumprir os critérios de sustentabilidade quanto ao objeto do presente contrato, observando fielmente o que preceitua as boas práticas e a legislação vigente sobre a matéria;
15. Não empregar menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;
16. Não empregar trabalhadores em trabalhos degradantes ou forçados;
17. Quando da necessidade de apresentação de relatórios que sejam impressos preferencialmente em papel reciclado;
18. A **CONTRATADA** deverá zelar pela imagem institucional do **CONTRATANTE**.
19. A **CONTRATADA** deve tender à legislação vigente da ANTT, DNIT, DENATRAN, DETRAN/RR e demais órgãos que regulem e fiscalizem o trânsito e o fretamento de veículos;
20. É expressamente proibido o transporte de menores de 18 anos, de passageiros em pé e de passageiros "carona" que não estejam em missão de interesse do **CONTRATANTE**, salvo para socorro de passageiros de outro veículo que estiver sinistrado;
21. Os motoristas da **CONTRATADA** deverão estar devidamente uniformizados (calça, camisa e sapato) e identificados com a logo da prestadora de serviços e/ou crachá, não podendo, em caso algum, apresentar-se trajando vestimentas que desprestigiem a marca SENAR;
22. Substituir, prontamente, o veículo e/ou motorista considerado (s) sem condições de atender o objeto do contrato, quando requerido pelo **CONTRATANTE**. Os mesmos deverão ser substituídos no prazo de 2 (duas) horas, quando se tratar do município de Boa Vista, e de 24 (vinte e quatro) horas, para os demais locais. Todas as despesas oriundas dessas substituições serão custeadas pela **CONTRATADA**;
23. Os motoristas deverão ser habilitados na categoria "D", há, no mínimo, 06 (seis) meses;
24. Os veículos locados pelo **CONTRATANTE**, bem como motoristas, pessoas de apoio, colaboradores do SENAR e seus convidados deverão estar devidamente cobertos por seguro total (seguro veicular com cobertura abrangendo danos materiais, corporais, morte e invalidez), no valor equivalente ao prêmio do seguro obrigatório de danos pessoais causados por veículos automotores de via terrestre (D.P.V.A.T.);
25. Os motoristas deverão pertencer ao quadro de funcionários da **CONTRATADA** com carteira assinada ou contrato de trabalho especificado para este termo, e estarem devidamente uniformizados durante a execução do serviço;
26. O seguro deverá ser regido pela legislação vigente no Brasil;
27. Toda e qualquer multa sobre infração de trânsito e/ou descumprimento de legislação em vigor corre por conta da **CONTRATADA**;
28. As despesas com manutenção, combustível, óleos lubrificantes serão por conta da **CONTRATADA**;
29. Responder a qualquer tempo as solicitações de reunião de relacionamento prestadas pelo **CONTRATANTE**;
30. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução dos serviços, mesmo que para isso outra solução não prevista neste Termo de Referência tenha que ser apresentada para aprovação e implementação, sem ônus adicional para o **CONTRATANTE**;

31. Manter sempre, em absoluto sigilo, sob as penas da Lei, os métodos, processos e resultados inerentes à realização dos trabalhos, não podendo reproduzi-los sem prévia autorização do CONTRATANTE;

32. Deverão os motoristas da CONTRATADA permanecer disponíveis no local especificado durante toda a execução do serviço, exceto que seja dispensado pelo representante do SENAR-AR/RR, porém, deverá ficar este atento a continuidade da execução do serviço;

33. Todas as despesas referentes à permanência em estacionamentos deverão ser pagas pela CONTRATADA;

34. Manter durante toda a vigência do contrato as condições de regularidade fiscal junto ao FGTS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal, carteiras profissionais devidamente registradas. Deverá a CONTRATADA no ato do recebimento dos pagamentos apresentar comprovantes atualizados de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista referente às obrigações patronais e os relacionados aos profissionais;

35. As despesas com alimentação, diárias e hospedagem dos motoristas serão por conta da CONTRATADA;

36. Guardar e proteger todos os documentos resultantes da prestação dos serviços, dentro do mais rígido esquema de controle, confiabilidade e segurança;

37. Responsabilizar-se por toda e qualquer autorização emitida por órgãos governamentais que se faça necessária para a execução dos serviços, sejam autorizações nacionais ou internacionais.

15 - DIRETRIZES ANTICORRUPÇÃO: As partes concordam que executarão as obrigações contidas neste contrato de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis ao SENAR-AR/RR previstos no art. 2º do seu Regulamento de Licitações e Contratos.

§ 1 – **A CONTRATADA** assume que é expressamente contrária à prática de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem do SENAR-AR/RR.

§ 2 – Nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

§ 3 – As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste contrato.

16 - FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

Fiscal do contrato: Bruna Rufino

Gestor do contrato: Herlene Pedrosa Silva Raposo

17 - DATA E ASSINATURA

Boa Vista – RR, 06 de junho de 2025.

Herlene Pedrosa Silva Raposo
Gerente Adm./Financeiro

20. ANEXO II - PROPOSTA

AO PRESIDENTE DA CPL DO SENAR-AR/RR

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL.

A Empresa _____ com sede na cidade de _____, na (rua, avenida etc.) _____, n.º _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, Conta Corrente: _____ Ag.: _____ Banco: _____, neste ato representada por _____, abaixo assinado, interessada na prestação do objeto do presente ato, PROPÕE ao SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL - SENAR-AR/RR a prestação do objeto deste, nas seguintes condições:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2025.

I - **OBJETO**: Registro de Preços para os serviços, sob demanda, de empresa especializada na prestação do serviço de locação de ônibus, micro-ônibus, com e sem acessibilidade, com motorista, fornecimento de combustível, seguro e demais despesas necessárias para circular dentro e fora do território nacional, com vigência de 12 meses.

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	PREVISÃO ANUAL DE KM
01	Locação de veículo tipo MICRO ÔNIBUS , movido a diesel, abastecimento por conta da contratada , com capacidade mínima de 23 (vinte e três) passageiros, com no máximo 03 (três) anos de fabricação. Com ar condicionado, quilometragem livre, com motorista , equipado com todos os componentes de segurança, documentação regular, em perfeito estado de funcionamento e higiene, com manutenção e seguro obrigatório , de acordo com as normas dos órgãos competentes. OBS.: A devolução do veículo será feita pelo motorista da própria contratada, sem necessidade de a contratante mandar lavar o veículo.	2.000
02	Locação de veículo tipo ÔNIBUS , movido a diesel, abastecimento por conta da contratada , com capacidade mínima de 45 (quarenta e cinco) passageiros, com no máximo 03 (três) anos de fabricação. Com ar condicionado, quilometragem livre, com motorista , equipado com todos os componentes de segurança, documentação regular, em perfeito estado de	2.000

	funcionamento e higiene, com manutenção e seguro obrigatório , de acordo com as normas dos órgãos competentes. OBS.: A devolução do veículo será feita pelo motorista da própria contratada, sem necessidade de a contratante mandar lavar o veículo.	
--	---	--

II - **PROPOSTA:** A proposta terá que ser apresentada com o valor unitário e valor total.

III – O critério de julgamento e oferecimento de lances será por menor valor total dos ITENS.

IV - Os preços ofertados são justos e certos, e não sofrerão qualquer tipo de reajuste durante o processo licitatório.

V - VALIDADE DA PROPOSTA: _____ dias (mínimo de 60 dias).

VI – DATA:

VII – ASSINATURA:

21. ANEXO III – TERMO DE DECLARAÇÃO

AO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL - SENAR-AR/RR.

PREGÃO PRESENCIAL n.º 003/2025.

Registro de Preços para os serviços, sob demanda, de empresa especializada na prestação do serviço de locação de ônibus, micro-ônibus, com e sem acessibilidade, com motorista, fornecimento de combustível, seguro e demais despesas necessárias para circular dentro e fora do território nacional, com vigência de 12 meses.

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, Inscrição Estadual n.º _____, com endereço na rua _____, n.º _____, nesta cidade de _____/_____, propõe a essa entidade a participação no certame licitatório, modalidade pregão, acima referenciado:

DECLARAMOS QUE:

- I) Examinamos cuidadosamente o edital, inteiramo-nos de todos os seus detalhes e com eles concordamos, aceitamos todos os seus termos e condições e a eles desde já nos submetemos;
- II) Todas as dúvidas ou questionamentos formulados foram devidamente esclarecidos, bem como recebemos todos os elementos e informações para cumprimento das obrigações objeto da licitação;

III) Nos valores constantes da proposta estão incluídas todas as despesas com transporte, frete, entrega, encargos sociais, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários, despesas com reposição de funcionários em razão de qualquer tipo de licença (maternidade, doença ou outra) e quaisquer outras despesas ou encargos necessários à perfeita execução do objeto da licitação, sem qualquer custo adicional, bem como quaisquer parcelas de outra natureza, diretas ou indiretas, pertinentes à formação do preço dos serviços, não nos cabendo o direito de pleitear qualquer majoração do preço, sob a alegação de desequilíbrio econômico-financeiro, em face das variações quantitativas/qualitativas ocorridas na execução dos serviços, bem como de eventual perda de decisão judicial pela qual esta empresa tenha-se isentado de pagamento de qualquer tributo ou encargo trabalhista;

IV) Todo e qualquer ônus referente a direitos de propriedade industrial, marcas e patentes, segredos comerciais e outros direitos de terceiros, bem como por violação dos mesmos, suas consequências e efeitos jurídicos são de responsabilidade da licitante que deverá responder por eles e defender o SENAR-AR/RR em juízo ou fora dele, contra reclamações relacionadas com o assunto;

V) Que não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;

VI) A signatária não se encontra suspensa de licitar ou contratar com o SENAR.

Boa Vista, de de 2025.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

22. ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

AO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL - SENAR-AR/RR.

[nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.), endereço completo], inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxx], inscrito no CPF sob o n.º [xxxx], DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art.º 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante Legal

23. - ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

Serviço Nacional de Aprendizagem Rural
Roraima

www.faerrsenar.org.br
senar@faerrsenar.org.br

Avenida Major Willians, 1018
São Francisco, Boa Vista - RR
CEP 69301-110
Telefone: (95) 3224-7024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – SENAR-AR/RR E

O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – SENAR-AR/RR, Serviço Social Autônomo, com sede em Boa Vista, na Av. Major Williams, 1018 – São Francisco, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.411.806/0001-23, neste ato representado por sua Superintendente, a Srª. Amanda Lia Ward Torquato, brasileira, divorciada, administradora, portadora da CI n.º 126.258 SSP/RR e do CPF n.º 663.285.002-20 e por sua, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e _____, com sede em Boa Vista / RR, na _____ - _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, neste ato representado por _____, portador da CI n.º _____ SSP/____ e do CPF n.º _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, oriundo do Processo Administrativo n.º 013/2025, Licitação Pregão Presencial nº 003/2025, sujeitando-se as partes às disposições do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR, respeitadas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: Registro de Preços para os serviços, sob demanda, de empresa especializada na prestação do serviço de locação de ônibus, micro-ônibus, com e sem acessibilidade, com motorista, fornecimento de combustível, seguro e demais despesas necessárias para circular dentro e fora do território nacional, com vigência de 12 meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇOS: Após a perfeita entrega do objeto deste contrato, e obedecida às demais condições estipuladas neste instrumento, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o preço conforme discriminado a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	PREVISÃO ANUAL DE KM
01	Locação de veículo tipo MICRO ÔNIBUS , movido a diesel, abastecimento por conta da contratada , com capacidade mínima de 23 (vinte e três) passageiros, com no máximo 03 (três) anos de fabricação. Com ar condicionado, quilometragem livre, com motorista , equipado com todos os componentes de segurança, documentação regular, em perfeito estado de funcionamento e higiene, com manutenção e seguro obrigatório , de acordo com as normas dos órgãos competentes. OBS.: A devolução do veículo será feita pelo motorista da própria contratada, sem necessidade de a contratante mandar lavar o veículo.	2.000
02	Locação de veículo tipo ÔNIBUS , movido a diesel, abastecimento por conta da contratada , com capacidade mínima de 45 (quarenta e cinco) passageiros, com no máximo 03 (três) anos de fabricação. Com ar condicionado, quilometragem livre, com motorista , equipado com todos os componentes de segurança, documentação regular, em perfeito estado de	2.000

funcionamento e higiene, com manutenção e **seguro obrigatório**, de acordo com as normas dos órgãos competentes.

OBS.: A **devolução** do veículo será feita pelo motorista da própria contratada, **sem** necessidade de a contratante mandar **lavar** o veículo.

Parágrafo único: O **CONTRATANTE** depositará o valor referente ao contrato, na Conta Corrente e Banco, de titularidade da **CONTRATADA**.

DESCRIÇÃO DETALHADA DA EXECUÇÃO DO OBJETO: O objeto do presente contrato compreende:

LOCAÇÃO DE VEICULOS COM MOTORISTA

1. Micro-ônibus com no mínimo de 23 lugares (Modelo Volare, Mercedes-Benz ou similar);
2. Ônibus executivo, com no mínimo 45 lugares. (Modelo Mercedes-Benz, Scania ou similar);

PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO.

1. A locação de ônibus, micro-ônibus será por demanda, de acordo com as necessidades de utilização por parte do **CONTRATANTE**;
2. Quando o **CONTRATANTE** necessitar de locação de ônibus, micro-ônibus, enviará documento formal (e-mail ou requisição) informando: local, data, horário de início da viagem, destino e detalhes relacionados ao trecho a ser percorrido e a previsão de quilometragem autorizada, e ainda, o nome do profissional responsável pela locação;
3. A **CONTRATADA** deverá enviar em até 24 (vinte e quatro) horas, após o envio da requisição, informações pertinentes ao condutor do veículo, tais como nome e contato telefônico;
4. A **CONTRATANTE** deverá enviar em todas as locações, documento que possibilite ao condutor informar a real distância percorrida durante a execução do serviço. Este documento deverá ser atestado pelo condutor da **CONTRATADA** e pelo empregado responsável do **CONTRATANTE**. A quilometragem real do serviço deverá ser informada no corpo da nota fiscal;
5. Os veículos deverão estar em perfeito estado de conservação mecânica e higienizados, tanto externamente quanto internamente;
6. Os veículos deverão estar no local indicado na requisição 30 (trinta) minutos antes do horário previsto na requisição, devidamente abastecidos, conforme o percurso indicado na requisição. O abastecimento será realizado pela **CONTRATADA**, sem nenhuma despesa ou custo para o **CONTRATANTE**;
7. Quando o **CONTRATANTE** requisitar um veículo, a sua quilometragem será livre embora devendo ser comunicado a quilometragem excedida com base na quilometragem autorizada/prevista conforme item 4.2;
8. Em todos os serviços no Estado de Roraima será necessário pelo menos um motorista, e para viagens a outros Estados e Países vizinhos serão necessários no mínimo dois motoristas, ou conforme legislação vigente.
9. As despesas referentes à alimentação e hospedagem do (s) motorista (s), para diárias fora e dentro do município de Boa Vista, deverão ser pagos pela **CONTRATADA**.

Considera-se DIÁRIA O INTERVALO DE TEMPO DE 24H A PARTIR DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO.

CLÁUSULA TERCEIRA - REAJUSTE / REPACTUAÇÃO / REVISÕES DE PREÇOS: Os preços dos serviços prestados, produtos ou materiais ficarão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses, contados da proposta.

§ 1º: DO REAJUSTE: A parcela do preço que diz respeito à proporção de materiais e insumos envolvidos na prestação de serviços poderá ser reajustada após o interregno mínimo de 12 (doze) meses contados da data limite para apresentação das propostas constantes do instrumento convocatório, pela variação do INPC/IBGE.

§ 2º: DA REPACTUAÇÃO: Sobre a parcela do preço, na proporção econômica dos insumos de mão de obra e impactos financeiros (geralmente casos de CCT ou ACT), previstos nos itens da planilha de formação do preço, será repactuado o valor no interregno mínimo de 12 (doze) meses, que será contado a partir da data-base do orçamento apresentado.

a) Para instruir o pedido de repactuação, deverá a CONTRATADA apresentar a nova planilha de formação do preço (custos unitários) e indicar as mudanças havidas desde a planilha vigente com justificativa de cada modificação.

b) Caso o pedido ou instrução da repactuação seja apresentado em atraso, isto é, além do mês seguinte ao da data-base de preços ou do mês de ocorrência/definição dos fatos impactantes na variação, os novos preços somente retroagirão até o início do mês anterior ao do pedido.

§ 3º: DA REVISÃO DE PREÇOS: O presente contrato poderá ser revisado para atualizar seu preço diante de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, desde que eventual variação tenha relevante impacto na relação entre encargos e retribuição a ponto de tornar retardador ou impeditivo à relação financeira.

a) Não são considerados fatos relevantes para fundamentar pedido de revisão de preços situações relacionadas a pleitos e modificações de bases comerciais dos fornecedores e prestadores de serviço que atendem a CONTRATADA e foram por ela eleitos e contratados, assim como outros motivos que pudessem ser evitados por outras práticas comerciais ou precauções da contratada.

1. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da **CONTRATADA**.

1.1. Caso a **CONTRATADA** não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

1.2. Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

2. Obriga-se a **CONTRATADA** a aumentar o volume de serviços/fornecimento, caso o CONTRATANTE solicite, respeitados os limites estabelecidos na cláusula décima terceira deste instrumento, pelas mesmas bases unitárias de preço ora estipuladas em contrato. A supressão do contrato não terá limite percentual, e deverá ser acordado entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Após a entrega definitiva do objeto contratado, a CONTRATADA entregará ao CONTRATANTE, a nota fiscal, que para atendimento da legislação em vigor, será acompanhada pelas guias individualizadas do

GPS, do FGTS e do comprovante de pagamento de salário das parcelas trabalhistas, obrigatoriamente pagas por via bancária e de forma discriminada, bem como dos registros de frequência dos recursos humanos envolvidos na atividade (quando for o caso) e das seguintes certidões atualizadas:

- a) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede;
- b) Certidão negativa de débitos com o INSS;
- c) Certidão de regularidade do FGTS – CRF;
- d) Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT.

§ 1º: Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

§ 2º: A CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal da prestação dos serviços no período, em 2 (duas) vias, para liquidação e pagamento até o último dia útil de cada mês, desde que a NF seja entregue de acordo com o calendário de pagamentos do CONTRATANTE. O crédito será efetuado em conta bancária de titularidade da CONTRATADA conforme apresentação de suas notas fiscais devidamente atestadas e aceitas.

§ 3º: Para liquidação dos valores relativos à prestação de serviços será ainda observado o que segue:

- a) O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se os serviços não estiverem sendo prestados de acordo com o proposto, aceito e contratado;
- b) O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar, as indenizações devidas pela empresa contratada em razão da inadimplência nos termos do contrato que vier a ser firmado;
- c) As Notas Fiscais / Faturas, não aprovadas pelo CONTRATANTE serão devolvidas a CONTRATADA, para as correções, acompanhadas dos motivos de sua rejeição, recontando-se o prazo para pagamento a partir da reapresentação, sem qualquer tipo de correção de seu valor.

CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:

Não será exigida garantia da execução do contrato, mas o CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será pelo período de __/__/2025 a __/__/2026, podendo, a exclusivo critério do CONTRATANTE, ser prorrogado por mais 12 (doze) meses, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas referentes ao objeto deste termo correrão à conta dos recursos consignados ao CONTRATANTE do PROJETO: PROJETOS DIVERSOS e AÇÃO: AÇÕES DIVERSAS.

CLÁUSULA OITAVA - VALOR DO CONTRATO: O valor estimado das despesas para execução deste Contrato é de R\$ ().

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Serviço Nacional de Aprendizagem Rural
Roraima

www.faerrsenar.org.br
senar@faerrsenar.org.br

Avenida Major Willians, 1018
São Francisco, Boa Vista - RR
CEP 69301-110
Telefone: (95) 3224-7024

I – Obriga-se o **CONTRATANTE**:

1. Efetuar o pagamento na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades previstas;
2. Notificar imediatamente a CONTRATADA, sobre as falhas ou defeitos observados na execução do objeto contratado.
3. Fornecer informações detalhadas e por escrito sobre a locação do objeto, deste termo de referência em formulário próprio;
4. Informar previamente, o tipo de veículo a ser locado no prazo de 04 (quatro) dias, quando se tratar de viagens fora do município de Boa Vista e 02 (dois) dias quando se tratar de serviços a serem executados dentro do município de Boa Vista;
5. O **CONTRATANTE** se compromete a entregar em tempo hábil a relação de funcionários e convidados, para que os mesmos estejam devidamente segurados no momento do embarque.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

II – Obriga-se a CONTRATADA:

1. Executar fielmente o objeto contratado conforme as especificações contidas em sua proposta;
2. Manter-se durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, sob pena de rescisão unilateral do contrato;
3. A CONTRATADA se obriga a realizar suas atividades utilizando profissionais regularmente contratados e especializados em suas funções, atendendo à exigência de experiência e formação convencionada. Cabe a CONTRATADA total e exclusiva responsabilidade pela condução e coordenação de seu pessoal para a execução das atividades contratadas, além de atender integralmente a toda legislação que rege os negócios jurídicos e que lhe atribua responsabilidades, com ênfase na previdenciária, na trabalhista, sindical, tributária e cível em especial medicina e segurança do trabalho;
4. Arcar com as despesas pelo cumprimento das obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas, encargos sociais, transporte, hospedagem, alimentação, frete, entrega, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e demais despesas diretas e/ou indiretas, necessárias à execução total do objeto contratado, inexistindo qualquer tipo de solidariedade do CONTRATANTE, para com a CONTRATADA quanto a estas obrigações;
5. Cumprir fielmente o objeto contratado de modo que se realize com esmero e perfeição e no prazo estabelecido, executando-o sob sua inteira responsabilidade;
6. Não transferir a terceiros a execução do objeto do presente instrumento, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;
7. Cumprir as atividades com profissionais especializados, assumindo total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação aplicável referente ao objeto de que trata o presente instrumento;
8. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do CONTRATANTE ou em qualquer outro local onde estejam prestando os serviços objeto do presente instrumento, devendo adotar as providências que exigir a legislação em vigor;
9. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas vigentes de segurança do trabalho;
10. Cumprir as leis e regulamentos de que tratam a segurança do trabalho, bem como as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e demais postulados vigentes;

11. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte do CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
12. Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto deste contrato;
13. Informar imediatamente o CONTRATANTE toda e qualquer excepcionalidade durante a execução do objeto deste contrato, que possam por ventura atrasar o serviço e/ou as condições de entrega e execução;
14. Cumprir os critérios de sustentabilidade quanto ao objeto do presente contrato, observando fielmente o que preceitua as boas práticas e a legislação vigente sobre a matéria;
15. Não empregar menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;
16. Não empregar trabalhadores em trabalhos degradantes ou forçados;
17. Quando da necessidade de apresentação de relatórios que sejam impressos preferencialmente em papel reciclado;
18. A CONTRATADA deverá zelar pela imagem institucional do CONTRATANTE.
19. A CONTRATADA deve tender à legislação vigente da ANTT, DNIT, DENATRAN, DETRAN/RR e demais órgãos que regulem e fiscalizem o trânsito e o fretamento de veículos;
20. É expressamente proibido o transporte de menores de 18 anos, de passageiros em pé e de passageiros "carona" que não estejam em missão de interesse do CONTRATANTE, salvo para socorro de passageiros de outro veículo que estiver sinistrado;
21. Os motoristas da CONTRATADA deverão estar devidamente uniformizados (calça, camisa e sapato) e identificados com a logo da prestadora de serviços e/ou crachá, não podendo, em caso algum, apresentar-se trajando vestimentas que desprestigiem a marca SENAR;
22. Substituir, prontamente, o veículo e/ou motorista considerado (s) sem condições de atender o objeto do contrato, quando requerido pelo CONTRATANTE. Os mesmos deverão ser substituídos no prazo de 2 (duas) horas, quando se tratar do município de Boa Vista, e de 24 (vinte e quatro) horas, para os demais locais. Todas as despesas oriundas dessas substituições serão custeadas pela CONTRATADA;
23. Os motoristas deverão ser habilitados na categoria "D", há, no mínimo, 06 (seis) meses;
24. Os veículos locados pelo CONTRATANTE, bem como motoristas, pessoas de apoio, colaboradores do SENAR e seus convidados deverão estar devidamente cobertos por seguro total (seguro veicular com cobertura compreensiva abrangendo danos materiais, corporais, morte e invalidez), no valor equivalente ao prêmio do seguro obrigatório de danos pessoais causados por veículos automotores de via terrestre (D.P.V.A.T.);
25. Os motoristas deverão pertencer ao quadro de funcionários da CONTRATADA com carteira assinada ou contrato de trabalho especificado para este termo, e estarem devidamente uniformizados durante a execução do serviço;
26. O seguro deverá ser regido pela legislação vigente no Brasil;
27. Toda e qualquer multa sobre infração de trânsito e/ou descumprimento de legislação em vigor corre por conta da CONTRATADA;
28. As despesas com manutenção, combustível, óleos lubrificantes serão por conta da CONTRATADA;
29. Responder a qualquer tempo as solicitações de reunião de relacionamento prestadas pelo CONTRATANTE;

30. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução dos serviços, mesmo que para isso outra solução não prevista neste Termo de Referência tenha que ser apresentada para aprovação e implementação, sem ônus adicional para o CONTRATANTE;

31. Manter sempre, em absoluto sigilo, sob as penas da Lei, os métodos, processos e resultados inerentes à realização dos trabalhos, não podendo reproduzi-los sem prévia autorização do CONTRATANTE;

32. Deverão os motoristas da CONTRATADA permanecer disponíveis no local especificado durante toda a execução do serviço, exceto que seja dispensado pelo representante do SENAR-AR/RR, porém, deverá ficar este atento a continuidade da execução do serviço;

33. Todas as despesas referentes à permanência em estacionamentos deverão ser pagas pela CONTRATADA;

34. Manter durante toda a vigência do contrato as condições de regularidade fiscal junto ao FGTS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal, carteiras profissionais devidamente registradas. Deverá a CONTRATADA no ato do recebimento dos pagamentos apresentar comprovantes atualizados de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista referente às obrigações patronais e os relacionados aos profissionais;

35. As despesas com alimentação, diárias e hospedagem dos motoristas serão por conta da CONTRATADA;

36. Guardar e proteger todos os documentos resultantes da prestação dos serviços, dentro do mais rígido esquema de controle, confiabilidade e segurança;

37. Responsabilizar-se por toda e qualquer autorização emitida por órgãos governamentais que se faça necessária para a execução dos serviços, sejam autorizações nacionais ou internacionais.

Parágrafo único - São expressamente vedadas à **CONTRATADA**:

a) A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE;

b) A subcontratação total ou parcial para a execução do objeto deste contrato, salvo se houver prévia autorização do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA – REEMBOLSO: A **CONTRATADA** se obriga, também, a reembolsar o CONTRATANTE por todas as despesas decorrentes de:

a) Reconhecimento judicial de vínculo empregatício dos empregados da CONTRATADA, como sendo empregados do CONTRATANTE ou de qualquer efeito dele decorrente, a qualquer título, quer seja de titularidade, de solidariedade ou subsidiariedade;

b) Reconhecimento judicial de corresponsabilidade trabalhista do CONTRATANTE;

c) Reconhecimento judicial de solidariedade do CONTRATANTE, no cumprimento das obrigações previdenciárias da CONTRATADA;

d) Reconhecimento de pagar indenização, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos, materiais ou institucionais, causados pela CONTRATADA ou seus prepostos, empregados ou não, quando da execução do contrato.

Parágrafo Único – O CONTRATANTE pode reter valores da CONTRATADA para arcar com débitos trabalhistas, tributários, previdenciários, multas contratuais ou qualquer outro do gênero relativo ao objeto do contrato, caso haja risco de inadimplemento com presunção de condenação solidária/subsidiária do CONTRATANTE, sendo que a responsabilidade era da CONTRATADA, respeitadas a defesa prévia e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO: Sem prejuízo de plena responsabilidade da CONTRATADA, perante o CONTRATANTE ou para com terceiros, os

serviços ora contratados estão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização pelo CONTRATANTE, a qualquer momento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – AMPARO LEGAL: O presente Contrato decorre do processo administrativo nº 013/2025, realizado de acordo com o Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR.

Parágrafo único: A execução deste Contrato, bem como, os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelas disposições das normas de regência, aplicando-se lhes supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÃO DO CONTRATO: O presente contrato poderá ser alterado mediante Termo Aditivo, para complementação ou acréscimo, observando o limite de 50% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, mediante autorização expressa do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PENALIDADES: Pela inexecução total ou parcial do objeto do Contrato o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato, a ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicado oficialmente;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o SENAR, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

§ 1º: A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na execução do contrato;
- b) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

§ 2º: Pelo atraso injustificado na execução dos serviços ou pelo descumprimento das notificações para regularização das falhas apontadas pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor estimado do contrato.

§ 3º: A aplicação da penalidade na forma desta cláusula e do parágrafo antecedente, não obstará a aplicação de outras sanções previstas no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR.

§ 4º: O CONTRATANTE relevará a aplicação de penalidades nos casos de comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Diretoria Executiva.

§ 5º: O valor das multas acima mencionadas poderá ser descontado de qualquer fatura ou crédito existente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESCISÃO: A inexecução total ou parcial do Contrato dará ao CONTRATANTE, conforme disposto no art. 32 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR, o direito de rescindir unilateralmente o Contrato, sendo assegurado a CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

§ 1º A CONTRATADA será notificada desta decisão com antecedência de no mínimo 15 (quinze) dias.

§ 2º A rescisão do Contrato poderá ocorrer ainda nas seguintes condições:

1. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo nos autos do processo de contratação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
2. Judicialmente, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
3. A critério unilateral do CONTRATANTE, desde que não tenha sido solicitado o início da prestação dos serviços e/ou a entrega dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DIRETRIZES ANTICORRUPÇÃO: As partes concordam que executarão as obrigações contidas neste contrato de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis ao SENAR previstos no art. 2º do seu Regulamento de Licitações e Contratos.

§ 1º – **A CONTRATADA** assume que é expressamente contrária à prática de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem do SENAR.

§ 2º – Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

§ 3º – As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO E GESTÃO: A fiscalização pelo **CONTRATANTE** ficará a cargo do Assistente Adm./Financeiro Sr. Bruna Rufino, sob a gestão da Gerente Adm./Financeiro Srª. Herlene Pedrosa Silva Raposo, ou na falta destes, por quem o **CONTRATANTE** indicar para cumprir as funções.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Boa Vista / RR, com renúncia de qualquer outro, como competente para dirimir todas as dúvidas ou controvérsias oriundas deste Contrato.

E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas também signatárias.

Boa Vista / RR, ____ de _____ de 2025.

Pelo **CONTRATANTE**

Pela **CONTRATADA**

Amanda Lia Ward Torquato
Superintendente

Bruna Rufino
Gerente Técnica

Herlene Pedrosa Silva Raposo
Gerente Adm./Financeira

Testemunhas:

1.Nome: _____ 2.Nome: _____

CPF: _____ CPF: _____

24. ANEXO VI – REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO SENAR

REGULAMENTO DISPONIVEL EM:

<http://www.senar.org.br/sites/default/files/senar/RLC-SENAR.pdf>

Processo Nº _____
Folha Nº _____

Rúbrica

